



ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPAS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

- 1) A quantidade de candidatos que comporão a chapa que concorrerá a eleição em determinada unidade escolar deverá seguir o previsto no quadro de escola, disposto na Lei Municipal Nº 2.744/2019. Assim sendo:

CMEI CÔNEGO ANTÔNIO MENDES
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
CMEI DR. CELITO FRANCISCO SARI
CHAPA: 1 COORDENAÇÃO ESCOLAR 40h
CMEI LEDA DE BITTENCOURT BANDEIRA
CHAPA: 1 COORDENAÇÃO ESCOLAR 40h
CMEI PRESIDENTE GETÚLIO DORNERLES VARGAS
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h
CMEI PROF. MARIA JOSÉ SANTANA
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h
CMEI PROF. THEREZINHA MUCCI XAVIER
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h
EM ALMIRO PARAÍSO
CHAPA: 1 COORDENAÇÃO ESCOLAR 40h
EM ANITA CHEQUER
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
EM CORONEL ANTÔNIO SILVA BERNARDES
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 40h ou CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 2 VICE-DIREÇÃO 25h
EM DR. ARTHUR BERNARDES
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
CME DR. JANUÁRIO DE ANDRADE FONTES
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h ou CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 3 VICE-DIREÇÃO 25h
EM DR. JUSCELINO KUBITSCHK
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
EM JOÃO FRANCISCO DA SILVA
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
EM JOSÉ LOPES VALENTE SOBRINHO
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h



EM JOSÉ TEOTÔNIO PACHECO
CHAPA: 1 COORDENAÇÃO ESCOLAR 40h
EM MINISTRO EDMUNDO LINS
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 40h ou CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 2 VICE-DIREÇÃO 25h
EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 40h ou CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 2 VICE-DIREÇÃO 25h
EM PADRE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h ou CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 3 VICE-DIREÇÃO 25h
EM PEDRO GOMIDE FILHO
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h + 1 VICE-DIREÇÃO 25h
EM PROF. PAULO MÁRIO DEL GIÚDICE
CHAPA: 1 DIREÇÃO 40h

- O candidato à direção ou vice direção que já compõe uma chapa em determinada unidade escolar **não** poderá compor outra chapa para concorrer na mesma unidade escolar ou em outra da rede municipal.

- Poderão se candidatar à direção candidatos certificados que ainda não tenham finalizado o estágio probatório, mas que possuam 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar em que se candidatarem. **Chamamos atenção para o fato de que as progressões de carreira do servidor no cargo de nomeação poderão sofrer interrupções.**

2) PARA A VICE DIREÇÃO:

- a) Os candidatos à vice direção integrantes da chapa não necessitam estar certificados (PROVA DE CERTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); no entanto, em caso de vacância do cargo de Diretor antes do término do mandato, tal candidato não poderá assumir a direção, pois não atende aos critérios específicos do artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.368/99.
- b) Servidores efetivos de uma unidade escolar podem compor chapa em outra unidade escolar da rede municipal de ensino. Porém, em caso de vacância do Diretor, novamente deverão ser observados os critérios estabelecidos para assumir a Direção.



- c) Poderão compor chapa candidatos que ainda não tenham finalizado o estágio probatório e que ainda não possuem 2 (dois) anos de efetivo exercício. Porém, em caso de vacância do Diretor, novamente deverão ser observados os critérios estabelecidos para assumir a Direção. **Chamamos atenção para o fato de que as progressões de carreira do servidor no cargo de nomeação poderão sofrer interrupções.**
- d) Somente podem compor chapa na vice direção servidores do Quadro do Magistério (Professores da Educação Básica I, II ou III e Supervisores Pedagógicos).

- Para compor a chapa, os(as) candidatos(as) deverão observar o Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Municipal Nº 1.368/1999:

“Parágrafo único. É vedada a simples **alternância** de candidatos dentro da chapa, sendo que a chapa que apresentar candidatos com alternância será sumariamente eliminada do processo. (Redação dada pela Lei nº 2727/2018)”
(grifo nosso)

Ou seja, se hoje a gestão diretiva da escola é composta por:

Direção:	Maria
Vice direção:	João
Vice direção:	Antônio

A nova chapa **não** poderá ser:

Direção:	João
Vice direção:	Maria
Vice direção:	Francisco

E também **não** poderá ser:

Direção:	João
Vice direção:	Antônio
Vice direção:	Joaquina

Porém, a chapa poderá ser (na direção ou vice direção) por exemplo:

Direção	Maria	OU	Direção	João	OU	Direção	Antônio
Vice direção	Francisco		Vice direção	Francisco		Vice direção	Francisco
Vice direção	Joaquina		Vice direção	Joaquina		Vice direção	Joaquina

Direção	Maria	OU	Direção	Francisco	OU	Direção	Francisco
Vice direção	Francisco		Vice direção	João		Vice direção	Joaquina
Vice direção	Joaquina		Vice direção	Joaquina		Vice direção	Antônio



3) Os documentos do(a) candidato(a) à Direção/Coordenação da unidade escolar deverá acompanhar o formulário complementar abaixo:

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO 2021	
UNIDADE ESCOLAR QUE IRÁ CONCORRER:	
1. DIREÇÃO/COORDENAÇÃO:	
1.1 CARGO DE NOMEAÇÃO:	
1.2 LOTAÇÃO:	
2. VICE-DIRETOR(A), se houver:	
2.1 CARGO DE NOMEAÇÃO:	
2.2 LOTAÇÃO:	
3. VICE-DIRETOR(A), se houver:	
3.1 CARGO DE NOMEAÇÃO:	
3.2 LOTAÇÃO:	
4. VICE-DIRETOR(A), se houver:	
4.1 CARGO DE NOMEAÇÃO:	
4.2 LOTAÇÃO:	
Viçosa, ____ de _____ de 2021.	